

56

37 252

1871

Juizo dos Feitos.
Especialização
Administrador da Ponte
do
Iguassu ~



1871

Jurado dos Feitos do Fazendeiro

Escrivão —

Vizinho

Especialização

O Major Joaquim José da Cunha Regº 3

Multações

Ano de nascimentos de duas
Senhoras que o Dr. Pedro milos
trecentos setenta e cinco dias.
Quinze de Fevereiro, em meu
escritório anterior à sua petição
deu despacho o Dr. Pedro
que os Feitos do Fazendeiro para
afferto da ex parte nestes termos
ao mesmo que se está em
lugar

Em D. Pedro escrivão
o escrivão

33

2

Ilmo. Srº Drº Juiz dos Feitos da Fazenda

Além visto no P.D. Procurador
Fiscal das 15 de Fevereiro de 1871.
J. Klein

Diz o Major Joaquim Gonsalves Palhano, por
seu bastante procurador abaixo assinado, que a-
chando-se em circunstâncias de garantir-se com
seus próprios bens, visto que nenhuma responsabili-
dade tem com a Fazenda Geral e Provincial (Doc. n.º
2), não é tutor ou curador de alguém (Doc. n.º 3), e tem
livres e desembaraçados os imóveis que oferece e pa-
ra garantia da mesma fiança, que tem de prestar
como administrador vicumbido da cobrança do
importe da passagem sobre a ponte do Rio do Iguaçu
sul na estrada d'esta Cidade ao Principado (Doc. n.º 4),
cuja lotação é de R\$ 1.200.000, vem perante V. Exa.
apresentar uma sorte de terras, no distrito da Fre-
queria do Iguaçu, com campos, matos e ervas,
que estima em R\$ 800.000 (Doc. n.º 5), bem como
uma morada de casas, que construiu n'aquella
Frequeria, que estima em R\$ 1.000.000, e juntan-
do a declaração de requerimento matrimonial (Doc.
n.º 6), espera que, a vista dos documentos apresentados,
V. Exa. se digna ordenar que sejam ava-
liados os imóveis oferecidos.

O Suplicante apresenta para avalia-
dores a Cap. Norberto Nunes Barbosa, ofícios
Lourenço da Silveira e Alferes José da Paula
Ribas, e pede que se de vista ao Dr. Procurador

ESTADO DE S. PAULO
1850

Fiscal para nomear e approvar os locumdos por
parte da Fazenda, afim de, sem demora, poder
o Suplicante ultimar sua fiança; BH.

S. a V. Sr. se dignede-
ferei na forma reque-
rida -

E. R. M.^o

O Procurador Sup^r
José Lourenço do Sá Ribas.



Nos abanso asssegundo o clájor Joaquim Gonçalves
 Fathano e sua mulher D. Laura Ferreira Franca para
 esta, pelo primeiro exijto, constituimos nossa testemunha
 procurador, compadres iluminados edon D. José Lourenço
 de Sá Ribas, para apreenderme literarias de Tocantins
 ta provemus assegurar termo de fiança, com favor
 do p.remiro autorizado, na qualidade de administrado
 rado em combito da cobrança do imposto de passagem
 sobre aposta de via Iguassú no estrado da Capital do
 Príncipe, abrigando-o em estrada por qual quer alento
 de denúncias, realares, multa e juros; bem como para
 requerer a especialização das suas dadas engarantis da
 mesma fiança perante o juizo competente, e para
 a sua execução da hypothéca; para que se comostadas
 espécies endereço necessarias, procedendo substituição
 esta em queh caroher que os cartas passaram
 apresunto. Bruxaria do Iguassú 4 de Junho de 1881



Joaquim Gonçalves Fathano
 D. Laura Ferreira Franca
 Recarreguei haver e juntar as oito Capitulos
 de que do clájor Joaquim Gonçalves Fathano
 nos da D. Laura Ferreira Franca ou deles,
 em que o clájor houver carlamente ser
 firmado o que em meu assigno deve assentir
 publico. Em constâcio e selindo Freitas
 10 Crivoro da Pela e Tabellino a escrever
 Iguassú 6 de Fevereiro 1871
Família P. de F. de F.

Autentico e Selindo Freitas

2

